

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE TURVO/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.548.983/0001-60, com sede na Rua Nereu Ramos, 609, centro, no município de Turvo/SC, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo tipo de licitação **menor preço por item**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 055, de 29 de maio de 2024, no que couber o Decreto Municipal nº 043, de 09 de julho de 2021 e demais legislações aplicáveis a matéria e das exigências estabelecidas neste edital, para fretamento de ônibus para o transporte escolar da rede pública municipal e transporte intermunicipal. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com assistência da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 03/02/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 03/02/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 03/02/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL – sítio:
<https://bllcompras.com>

1 – OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de fretamento de ônibus para o transporte escolar da rede pública municipal/estadual, e transporte intermunicipal, do município de Turvo/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos que integram este edital.

1.2. Para a prestação dos serviços de transporte escolar a futura prestadora dos serviços deverá atender aos quesitos estabelecidos nos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro:

***Art. 136.** Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:*

I - Registro como veículo de passageiros;

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - Ter idade superior a vinte e um anos;

II - Ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

1.3. Para a prestação dos serviços mencionadas no termo de Referência do Edital os licitantes participantes do certame deverão atender as normas de acessibilidade da **Resolução CONTRAN nº 961/2022 e da Lei 13146/2015**;

1.4. A(s) licitante(s) deve(ão) apresentar veículos para prestação dos serviços, com no máximo 20 (vinte) anos de uso após sua fabricação, tendo como base o ano de 2006, visando o conforto e segurança dos alunos a serem transportados.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica - **Plataforma Eletrônica - Portal: bllcompras – sítio: <https://bllcompras.com>**

2.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

2.1.2. A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.2. Não poderão participar desta licitação, os licitantes:

2.2.1. que não atendam às condições deste processo licitatório e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

3.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Turvo/SC, promotor da licitação, responsabilidade.

3.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá marcar a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

3.3. Como requisito para participação usufruindo dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 e o Decreto Municipal nº 043, de 09 de julho de 2021 a empresa

deverá marcar a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do presente edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo preencher os seguintes campos:

a) valor unitário e total dos itens, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter em campo próprio do sistema a marca do produto, em sendo serviços a mesma deverá ser preenchido como “PRÓPRIO”;

c) a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

4.2. A proposta de preços final atualizada, da(s) licitante(s) vencedor(es), deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página pelo representante legal da empresa, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** após a solicitação, devendo utilizar-se do modelo do **Anexo III**.

4.2.1. Declaração expressa de que no preço total proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução dos serviços prestados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

4.3. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total do item, previsto no Termo de Referência, não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

4.4. A proposta poderá ser apresentada para todos os itens ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, em reais (R\$), com no máximo duas casas decimais, dentro dos quantitativos máximos previstos neste edital;

4.5. Caso haja omissão da validade e/ou garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO

5.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, dará início à Sessão Pública, via sistema eletrônico, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

5.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances.

6 - DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O modo de disputa definido nesta licitação será ABERTO:

a) No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

a.1) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.1.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **menor preço por item**.

6.6. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.6.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

6.7. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7 – JULGAMENTO

7.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

7.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3. O valor de referência deste processo licitatório está disponível neste edital e no Termo de Referência, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário acima do orçamento oficial.

7.4. Será concedida prioridade de contratação, para as empresas enquadradas no Decreto Municipal nº 043, de 09 de julho de 2021, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) em relação a menor proposta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

7.4.1. A prioridade de contratação será dada às empresas sediadas no município de Turvo/SC, assim entendidas como empresas locais.

7.4.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada às empresas regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMESC.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

7.5.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

7.5.2. Apresentem vícios insanáveis;

7.5.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação mesmo após a negociação de que trata o item 7.7.

7.6. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.7. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.8. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

7.9. Considera-se inexequível a proposta ou lance vencedor cujos valores forem inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor estimado da contratação.

7.10. A Administração não se absterá de escolher a proposta mais vantajosa para o ente municipal sob a alegação de inexequibilidade, desde que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 803/2024-TCU-Plenário).

7.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.12. Se, nos termos do art. 2º, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 055, de 2024, houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta no prazo de **01 (uma) hora**.

7.13. Quando ainda após a primeira diligência persistirem os indícios, será aberta nova diligência de **30 (trinta) minutos** e se mesmo assim persistirem indícios quanto a inexecutabilidade da proposta o pregoeiro/agente de contratação determinará a desclassificação da proposta.

8. – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma, na forma do item 9 do edital, os documentos relativos à:

8.1.1. Regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal inclusive de contribuições previdenciárias - RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.3. Qualificação econômico e financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
- b) Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado vencedor do objeto da presente Licitação, disporá de veículos (van, micro-ônibus, ônibus) em perfeitas condições de trafegabilidade de acordo com as normas do DETRAN e CONTRAN e conforme Código de Trânsito Lei Nº 9.503 do Art. 136 ao Art. 139, e ainda, motoristas qualificados, necessários para a prestação dos serviços.

8.1.5. Declaração Unificada (Anexo I)

- a) Declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Turvo/SC;
- b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa;
- d) Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
- e) Declaração de não condenação judicial, de acordo com o estabelecido no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

8.1.6. Comprovação de Enquadramento ME/EPP (se for o caso):

8.1.6.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos e limites para ME e EPP, conforme **Anexo II**;
b) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório.

8.1.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, sendo que o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

8.2. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

8.3. Resume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

8.4. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos neste item, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP - (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados no item 8 deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

9.1.1. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio de **arquivo em formato PDF**, contendo todos os documentos de forma compilada e compactada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 8 deste edital, a fim de agilizar a análise.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

9.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de **até 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, via chat.

9.3.1. Questionado, após o envio dos documentos, o licitante poderá renunciar ao prazo antes de seu encerramento, via chat, configurando sua decadência e permitindo que o Pregoeiro proceda à análise.

9.4. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. Na hipótese de os documentos apresentados não atenderem às exigências deste edital, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na forma do item 7.6.

10. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica, que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

10.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 11.1 deste edital.

11.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 11.2 deste edital.

11.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12. - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. - DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar Termo Contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

13.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.3. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

13.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

13.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato - **Anexo IV**, que é parte integrante deste edital.

13.6. Para assinatura do Contrato o(s) vencedor(es) deverão apresentar:

13.6.1. Relação do(s) ônibus posto(s) à disposição para a execução do serviço de transporte a ser contratado, com capacidade mínima de passageiros compatível com a exigida em cada item cotado, devendo ser anexadas cópias do(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) (CRLV), válidos na data de abertura do certame.

13.6.1.1. Na hipótese de utilização de veículo(s) locado(s), deverá ser apresentado o respectivo contrato de locação, devidamente formalizado, comprovando a disponibilidade dos ônibus para a execução do objeto durante a vigência contratual.

13.6.2. Comprovação de registro do(s) veículo(s) no DETER, para os itens de transporte intermunicipal;

13.6.3. Fotocópia(s) da(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação com a categoria exigida (D), juntamente com a certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de

homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, do(s) motorista(s) que serão empregados na condução dos veículos de transporte.

14. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

06.001 - Secretaria de Educação

2.011 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0500

3.3.90.00.00.00.00.00 1.550.7000.0058

3.3.90.00.00.00.00.00 1.553.7000.0061

3.3.90.00.00.00.00.00 1.576.7000.0010

2.025 – Manutenção Ensino Superior e Convênios com Universidades

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0080

15. – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, mediante apuração prevista em regular processo administrativo.

16. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 055, de 29 de maio de 2024 e o Decreto Municipal nº 043, de 09 de julho de 2021.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

16.12. O Edital e anexos encontram-se divulgado no portal <https://bllcompras.com>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br, no site <https://turvo.sc.gov.br>, no mural público.

16.12.1. E também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro, Turvo/SC, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, ou pelo fone (48) 3525.8100 ou E-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br ou licita@turvo.sc.gov.br.

Turvo/SC, 19 de janeiro de 2026.

HERIBERTO AFONSO SCHMIDT
Prefeito Municipal

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO
Processo Administrativo nº 03/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de fretamento de ônibus para o transporte escolar da rede pública municipal e transporte intermunicipal, do município de Turvo/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos que integram este edital, e conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	- Transporte municipal: Saída em frente a Prefeitura Municipal às 6h15min, seguindo até o Livramento (Silos da Coopersulca), entrando a direita e segue por 1 km, volta em direção ao bairro São Luiz (Mecânica Tonetto), segue para Boa Vistinha até a primeira Agropecuária e entra a esquerda, retorna e segue até o CTG, seguindo pela Rod SC 108 até a empresa Transterra, seguindo até a academia Invicta, entra a esquerda, passando pela Rua do Cemitério (várias paradas), retornando para a Rua Nereu Ramos e seguindo para a Rua Usílio Tonetto e passando em frente a Cantina Machado, seguindo para a Vila Manenti, passando no Edifício Real Solar, e seguindo até a SATC, chegando por volta das 07h10min. As 11h35min deve estar estacionado em frente à SATC; saída da Satc às 11h45min, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram, totalizando 55,40 km/dia. Exigência mínima: Van ou micro-ônibus com 21 lugares.	km	12.188	6,96	84.828,48
02	- Transporte municipal: Saída às 5h35min em frente a Prefeitura Municipal, seguindo sentido Vila São Jose, indo até a Ponte Alta em direção ao Último Gole, seguindo para Rio Aparecida e após retornando e deixando os alunos na E.E.F.M. Prof. Laurita Manfredini Bristot, na SATC, no Jorge Schultz e no João Colodel às 07h10min. Saída às 11h do Jorge Schultz, seguindo até o João Colodel, depois seguindo para a E.E.F.M. Prof. Laurita Manfredini Bristot, após seguindo sentido Rio Aparecida, Ultimo Gole, Ponte Alta, Linha Arcaro, retornando até o Ultimo Gole, Rio Aparecida, voltando para a E.E.F.M. Prof. Laurita	km	39.600	12,02	475.992,00

	Manfredini Bristot, APAE, Jorge Schultz, chegando no João Colodel às 13h05min. Saída às 17h do Jorge Schultz, passando na APAE, no João Colodel, na E.E.F.M. Prof. Laurita Manfredini Bristot, seguindo para Rio Aparecida, Ultimo Gole, Ponte Alta, Linha Arcaro, seguindo até a Vila São Jose e retornando para o João Colodel, chegando às 18h45min. Totalizando 180km/dia. Exigência mínima: ônibus com 47 lugares.				
03	- Transporte municipal: Saída às 05h30min em frente a Prefeitura Municipal, seguindo sentido Rodeio d'Areia, Vila São Jose, Morro Azul, pedreira do Brito, voltando pelo Morro do Meio, Ponte Alta, deixando os alunos na E.E.F.M. Prof. Laurita Manfredini Bristot, João Colodel, Jorge Schultz, chegando na EEF. Maria das Dolores Cordeiro Angelo (Vila Manente), às 07h10min. Saída às 11h do Jorge Schultz, passando no João Colodel, indo até a E.E.F.M. Prof. Laurita Manfredini Bristot, segue até a Ponte Alta, Morro do Meio, Morro Azul, pedreira do Brito, Vila São Jose, Rodeio d'Areia, retornando para a E.E.F.M. Prof. Laurita Manfredini Bristot, às 13h. Às 17h sai da E.E.F.M. Prof. Laurita Manfredini Bristot, fazendo o mesmo percurso, trazendo os alunos da noite chegando no João Colodel às 18h30min. Totalizando 210km/dia. Exigência mínima: ônibus com 22 lugares.	km	46.200	12,02	555.324,00
04	- Transporte municipal: Saída às 06h45min em frente a Prefeitura Municipal, seguindo pela Rua Rômulo Pescador, passando atrás da Sede Social Alvorada, seguindo até o Edifício Alexandre, Loteamento Carlessi, passando no mercado Cese (bairro São Luiz), padaria do Gaúcho, antigo Pakito (próximo bar do Gaúcho), passando no bar do Xiscuit, entrada do lixão, seguindo até o Loteamento do Laerte, chegando na escola Boa Vistinha (São Braz) às 07h. Saída às 12h10min do Pré da Cidade Alta, seguindo até a Casa de Acolhimento, passando na rua Brega e Chique, Loteamento Carlessi, bairro São Luiz, Loteamento do Clésio, Loteamento do Laerte, Loteamento São Braz, buraco quente, chegando na escola Boa Vistinha às 13h. Saindo às 17h da escola da Boa Vistinha, fazendo o mesmo itinerário, chegando no Pré da Cidade	km	26.400	12,02	317.328,00

	Alta às 17h40min. Totalizando 120km/dia. Exigência mínima: ônibus com 47 lugares.				
05	- Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Araranguá/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período noturno. Saída às 17hs40min em frente ao Banco do Brasil, parando em frente ao antigo bar do Aldus, seguindo até o Posto romano, retornando pela Avenida até o X do Gordo, seguindo até a Mecânica Tomé, passando no Mercado Mantovani, no Museu, indo até o Clube Grêmio Turvense, seguindo para o Bairro São Luíz, passando no Mercado Progresso, seguindo até a rotatória CTG e seguindo pela Rod. SC 108, sentido Araranguá (via Meleiro) até a UFSC. <u>OBS: Quando tiver estudantes cursando estágio no Hospital Regional ou nas UBS de Araranguá eles são levados até o local de realização do estágio; ou quando precisar traze-los de volta ao Turvo, buscando os mesmos que foram pela manhã ou tarde.</u> Retorno de Araranguá às 22hrs, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 89,60km/dia. Exigência mínima: van com 15 lugares.	km	19.712	6,97	137.392,64
06	- Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Araranguá/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período matutino. Saída às 06h35min do Mercado Montovani, seguindo até a esquina do Januário peças, depois Posto Clavinho, passando na Léo Confecções, seguindo até a Hidrotur, passando na Padaria Manenti, seguindo até o Banco do Brasil, parando na Carlessi Material de Construção, seguindo até o Hotel Manenti, passando no antigo bar do Aldus, seguindo até o Posto Romano, descendo pela Avenida até a Academia Body Up, depois Mercado do Nego, chegando até o Posto Daminelli, entrando na rua Leoberto Leal, indo até a Realengo e seguindo pela Rod SC 108 até a Policia Militar, Subestação, parando na Plantar Máquinas (Meleiro), seguindo em direção Araranguá, parando no Clube Sapiiranga, pegando o último passageiro próximo a ponte, chegando em Araranguá e indo direto no IFSC, Zé Paulo Multimarcas, Colégio Murialdo, depois CIEE	km	30.800	9,35	287.980,00

	(quando tem curso), Colégio Futurão, Colégio Extensão X e UFSC. OBS: <u>Quando tiver estudantes cursando estágio no Hospital Regional ou nas UBS de Araranguá eles são levados até o local de realização do estágio.</u> Retorno de Araranguá às 11h50min, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 140km/dia. Exigência mínima: ônibus com 50 lugares, banco alto e reclinável.				
07	- Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Araranguá/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período vespertino. Saída 12h15min do Mercado Mantovani e segue pela rua Rui Barbosa, passando na Hidrotur, após Banco do Brasil, seguindo até o Hotel Manenti, indo até o antigo bar do Aldus, seguindo até a SP Informática, retornando pela Avenida Municipal até a Engetom, após Mercado do Nego, chegando até o Posto Daminelli, entrando na rua Leoberto Leal, indo até a Realengo e seguindo pela Rod SC 108 até a Polícia Militar, Subestação, parando na Plantar Máquinas (Meleiro), seguindo em direção Araranguá, parando no Clube Sapianga, e segue até Araranguá e entregando os alunos no IFSC, depois CIEE (quando tem curso), Zé Paulo multimarcas, Colégio Murialdo, Colégio Futurão, Colégio Extensão X e UFSC. OBS: <u>Quando tiver estudantes cursando estágio no Hospital Regional ou nas UBS de Araranguá eles são levados até o local de realização do estágio.</u> Retorno de Araranguá às 5h10min, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 140km/dia. Exigência mínima: ônibus com 48 lugares, banco alto e reclinável.	km	30.800	9,35	287.980,00
08	- Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Criciúma/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período matutino. Saída às 05h45min da Rod. 285 no Livramento (entrada para Turvo Baixo), vindo até o Posto Clavinho, seguindo até o Mercado Montovani, após parada na esquina da Liberato Simon, Sicoob, seguindo até a Comercial Carlessi, indo até o Hotel Manenti, passando pelo antigo bar do Aldus, seguindo até atrás do antigo Mercado	km	23.760	9,35	222.156,00

	Tonetto, indo até o Posto Romano, seguindo até o Centro de Eventos e desce pela rua do Colégio João Colodel até a esquina do Aislan Ferros, segue pela Rod SC 108 até a Polícia Militar, seguindo até a Subestação, após o caldo de cana, passando pelo Meleiro e seguindo até a UNESC. Retorno de Criciúma às 12hr, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 108km/dia. Exigência mínima: ônibus com 47 lugares, banco alto e reclinável.				
09	- Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Criciúma/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período vespertino. Saída às 11h50min do Mercado Mantovani, subindo até a Eletrolux, seguindo até o X do Gordo, subindo pela Avenida Municipal até a SP Informática e SATC, seguindo para Criciúma pela Rod SC 108 (via Meleiro) até a SATC Criciúma. Retorno de Criciúma às 17h30min, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 100km/dia. Exigência mínima: ônibus com 47 lugares, banco alto e reclinável.	km	22.000	9,35	205.700,00
10	- Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Criciúma/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período noturno. Saída às 17h50min em frente ao Grêmio Turvense, passando na Gráfica Turvense, parando na primeira rua da Cohab, seguindo até a Padaria do Gaúcho, passando na Farmácia de Lucca, parando no Mercado Progresso e seguindo até o caldo de cana (na Rod SC 108) pegando os alunos que vem do Morro Chato, seguindo para Criciúma (via Meleiro), chegando na Unesc. Retornando às 22h30min, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 102,2km/dia. Exigência mínima: ônibus com 50 lugares, banco alto e reclinável.	km	22.484	9,35	210.225,40
11	- Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Criciúma/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período noturno. Saída às 17h29min do Mercado Mantovani, seguindo até a Casan e material de construção	km	23.980	9,35	224.213,00

	Casagrande, seguindo pela Rua Ângelo Andrea passando pela CEF, depósito da Comercial Carlessi, seguindo até a Igreja Universal (próximo a Trevo material de construção), seguindo até o Hotel Manenti, seguindo pela Rua Rui Barbosa até o antigo bar do Aldus, passando no Posto Romano, descendo pela Avenida Municipal até a Sinergia, após, Posto Daminelli, seguindo pela Rua Leoberto Leal e passando na Realengo, seguindo pela Rod SC 108 e passando na Polícia Militar, seguindo para Criciúma, via Meleiro, até a SATC e Esucrí. Retornando as 22h, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 109km/dia. Exigência mínima: ônibus com 50 lugares, banco alto e reclinável.				
12	- Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Criciúma/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período noturno. Saída as 17h35min do Livramento (entrada para Turvo Baixo), vindo até o Posto Clavinho, passando no restaurante Donizete, na Scarpa, parando na esquina da Contabilidade Angeloni, entrando na Rua do Expedicionário e parando na Eletrolux, passando na CD Arts, seguindo em direção ao bairro São Luiz, parando na Casan, Loja La&Lo, seguindo pela Rod. SC 108 sentido Criciúma, via Meleiro, chegando na UNESC as 18h45min. Retornando as 22h35min, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 108km/dia. Exigência mínima: ônibus com 48 lugares, banco alto e reclinável.	km	23.760	9,35	222.156,00
13	- Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Araranguá/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período noturno. Saída às 17h40min próximo ao Mercado Progresso (bairro São Luiz), passando no Cemitério, seguindo até o Mercado Brina, passando no Sicoob, seguindo até a Padaria da Dete, seguindo até o Mercado Nikos, Posto Romano, retornando pela Avenida Municipal até a Pneutur, seguindo até a Dona Bella Pizzaria, passando na Mecânica Tomé, após Posto Clavinho, com parada antes da rótula (quase em frente ao Zava's), com embarque	km	19.800	9,35	185.130,00

	depois da rótula, parada em Ermo (Posto Daminelli). Chegando em Araranguá entra no Mato Alto e pega a Av. 15 de novembro e deixa o pessoal do IFSC primeiro, depois FVA e Instituto Mix e por último no Colégio Murialdo. Retorno de Araranguá às 21h45min, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 90km/dia. Exigência mínima: ônibus com 47 lugares, banco alto e reclinável.				
14	- Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Criciúma/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período noturno. Saída as 17h20min da Vila Progresso, Rodeio da Areia, Linha Contessi, passando no Posto Romano e seguindo pela Rod. SC 108, sentido Criciúma via Meleiro. Chegando em Criciúma as 18h50min e deixando os alunos na SATC e UNESC. Retornando as 22h35min, com chegada prevista em Turvo para as 23h25min, fazendo o mesmo itinerário, e indo até a Vila Progresso, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 97km/dia. Exigência mínima: ônibus com 44 lugares, banco alto e reclinável.	km	21.340	9,35	199.529,00
Total R\$					3.615.934,52

Valor global estimado: R\$ 3.615.934,52 (três milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

ANEXO I

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Modelo)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Processo Administrativo nº 03/2026 - Pregão Eletrônico nº 01/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Turvo/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data, dede 2026.

.....

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS E LIMITES PARA ME E
EPP (ART. 4º, § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021) – (MODELO)
Processo Administrativo nº 03/2026 - Pregão Eletrônico nº 01/2026

Ao Município de Turvo

Referência: Processo Administrativo nº 03/2026 - Pregão Eletrônico nº 01/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, município de, representada por, Sr., portador do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação na licitação referenciada, que:

1. Cumpre os requisitos para qualificação como **[Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)]** conforme o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não se enquadra nas hipóteses de exclusão do § 4º do mesmo artigo.
2. De acordo com o § 2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, o somatório dos contratos firmados com a Administração Pública no ano-calendário desta licitação (ou ano anterior, se especificado no edital) não excedeu a receita bruta máxima permitida para EPP (atualmente R\$ 4.800.000,00, conforme LC 123/2006).

A declarante está ciente de que a falsidade desta declaração implica em sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis, além do desenquadramento e perda dos benefícios.

Local e data, dede 2026.

.....
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PROPOSTA ATUALIZADA (Modelo)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE:

DADOS BANCÁRIOS:

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de fretamento de ônibus para o transporte escolar da rede pública municipal e transporte intermunicipal, do município de Turvo/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos que integram este edital.

Item	Produto	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

Valor total da proposta: R\$ (.....)

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

b) Declaro:

1) que no preço total proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução dos serviços prestados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

2) conhecer e concordar plenamente com o Edital e seus Anexos;

3) que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a prefeitura municipal.

Local e data , de de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Termo de Contrato nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE TURVO/SC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.548.983/0001-60, com sede na Rua Nereu Ramos, 609, Centro, no município de Turvo/SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. HERIBERTO AFONSO SCHMIDT, portador do CPF nº 289.671.789-72, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, residente e domiciliado(a)a seguir denominado(a) CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 03/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 055, de 29 de maio de 2024, no que couber o Decreto Municipal nº 043, de 09 de julho de 2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos e ocorrerá nos termos estabelecidos no regulamento da CONTRATANTE.

2.6. O regime adotado para execução do objeto contratado será por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato tem por objeto é a prestação de serviços de fretamento de ônibus para

o transporte escolar da rede pública municipal e transporte intermunicipal, do município de Turvo/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos que integram o edital e este Contrato, e conforme segue:

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total

3.2. Integra e completa o presente instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº 03/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026, anexos e pareceres que formam respectivo Processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, do exercício de 2026:

06.001 - Secretaria de Educação

2.011 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0500

3.3.90.00.00.00.00.00 1.550.7000.0058

3.3.90.00.00.00.00.00 1.553.7000.0061

3.3.90.00.00.00.00.00 1.576.7000.0010

2.025 – Manutenção Ensino Superior e Convênios com Universidades

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0080

CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá cumprir seu itinerário conforme calendário escolar da Secretaria de Educação, sendo vetado o direito a qualquer alteração da mesma, sem a prévia aprovação e autorização da CONTRATANTE;

5.2. A CONTRATADA deverá cumprir os horários estipulados de saída e chegada às escolas e outras instituições de ensino;

5.3. A CONTRATADA deverá manter o serviço de forma regular e contínua, substituindo temporariamente, em caso de problemas, o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro, mediante autorização escrita da CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA deverá permitir aos fiscais da CONTRATANTE livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como os registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;

5.5. A CONTRATADA deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, observando-se todas as exigências da legislação de trânsito relativa aos condutores dos veículos;

5.6. Os serviços serão executados conforme calendário escolar das unidades Municipais e Estaduais e Universidades, de acordo com as necessidades, suas alterações e demais reposições necessárias, bem como o efetivo cumprimento do horário de início e término das aulas de cada

estabelecimento de ensino, estando o não cumprimento desta especificação sujeito a sanções previstas no presente termo;

5.7. Na linha constante na descrição de itens a serem utilizados, está com a quilometragem a partir do embarque dos estudantes, portanto está excluído o deslocamento da Sede da empresa até o local do início da linha, devendo a proponente ajustar seus custos conforme valores da quilometragem dia;

5.8. Serão pagas as viagens efetivamente realizadas e não as previstas;

5.9. Nos termos do art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro.

5.10. Do Recebimento Dos Serviços:

5.10.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contidas neste contrato, edital e seus anexos;

5.10.2. Definitivamente, pelo fiscal e/ou gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contidas no edital e anexos e neste Termo.

5.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Pelo objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os valores unitários descritos na Cláusula Terceira, resultante num valor total do contrato de R\$

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mensal e efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e emissão da Ordem de Pagamento, através de ordem bancária, mediante a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.1.2. A contagem para o 15º (décimo) dia útil, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços, pela fiscalização do Município Turvo/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Turvo/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviços e/ou Contrato.

7.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

7.1.5. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.5.1. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal inclusive de contribuições previdenciárias - RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

7.1.5.2. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5.3. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.1.5.4. Comprovante de regularidade para com o FGTS;

7.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Fica a CONTRATADA cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

7.4. O Município se reserva ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado, estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, desde de que devidamente motivada.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/01/2026.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação pelo CONTRATANTE, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.6. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado e renovado na forma da Lei nº 14.133/2021, devendo, entretanto, ser comprovada, "a cada exercício financeiro, a existência de créditos

orçamentários vinculados à contratação", conforme previsto na Lei 14.133/2021.

9.2. A prorrogação de que trata esta Cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias; O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, seja elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

12.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções prevista no Contrato;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; assim como comunicar a CONTRATANTE de eventual impedimento em contratar com o poder público, seja ele decorrente de lei de licitações, ou da lei de improbidade administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no edital do pregão originário ou que tenha sido objeto das declarações constantes no edital e nos anexos;

12.1.5. Obter as licenças legalmente exigíveis, especialmente no que se refere à legislação de trânsito para o transporte escolar (especialmente os artigos. 136 e 138 do CTB) ou, nos demais casos, o CRC perante o DETER/SC e atendimento à Lei Estadual nº 17.221/2017, no que couber;

12.1.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a prestação dos serviços;

12.1.7. Contratar somente os motoristas indicados à CONTRATANTE por ocasião da comprovação da regularidade técnica ou, caso haja necessidade de substituição daqueles profissionais ou de contratação de terceiros, comunicar previamente à CONTRATANTE juntando em anexo à comunicação toda a documentação exigida no edital e seus anexos para a regularidade técnica, sob pena de, uma vez constatado o desrespeito a esta cláusula, responder administrativamente pelas sanções fixadas neste contrato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou criminal, conforme o caso;

12.1.8. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar, Estadual ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar o fiscal da CONTRATANTE e a unidade escolar de destino ou origem dos alunos. Arcando com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado a CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente termo, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;

12.1.9. Seguro obrigatório — O CONTRATADO obriga-se, por sua conta e ônus, a contratar e manter durante toda a vigência do contrato apólice(s) de seguro, com início de vigência a partir da assinatura contratual, cobrindo, no mínimo, os riscos de morte, invalidez, danos materiais e

danos morais, abrangendo todos os passageiros transportados e eventuais terceiros lesionados. A apólice deverá observar as seguintes condições mínimas:

- a) cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro ou terceiro lesionado, sem prejuízo de limites agregados adequados ao valor e à natureza do contrato, conforme exigência da Administração;
- b) indicação expressa do objeto segurado, do contrato e do período de vigência do seguro;
- c) nome do segurado (CONTRATADO), beneficiários e seguradora devidamente autorizados a operar no Brasil;
- d) cláusula de renúncia ao direito de regresso/cessão de direitos do segurador em favor da Administração, quando compatível com a legislação e condições do ramo;
- e) garantia de comunicação imediata à Administração sobre sinistros, notificações ou alterações da apólice;
- f) obrigação de manutenção ininterrupta das coberturas, com apresentação da nova apólice ou endosso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao vencimento;
- g) proibição de início da execução dos serviços sem a apresentação prévia, à Comissão de Licitação/Setor competente, de cópia integral da apólice e respectivos comprovantes de pagamento do prêmio;
- h) obrigação de apresentação de apólice atualizada e válida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, ficando a Administração autorizada a reter pagamentos e a adotar medidas administrativas, inclusive rescisão por inadimplemento, enquanto a documentação não for regularizada.

12.1.9.1. A apólice e seus endossos deverão permanecer arquivados junto ao processo licitatório/contratual, ficando o CONTRATADO responsável por todos os encargos decorrentes de eventual insuficiência de cobertura ou recusa de pagamento pela seguradora, não eximindo sua responsabilidade contratual, civil ou penal.

12.1.10. Afixar a autorização específica do DETRAN para o transporte objeto deste contrato em parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (conforme art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro), conforme o caso;

12.1.11. Em caso de qualquer intercorrência durante quaisquer das viagens, seja por impossibilidade de continuidade, apreensão do veículo, multa, ou quaisquer outras impossibilidades, deverá a CONTRATADA garantir que os passageiros cheguem ao seu destino, mesmo que para isso seja necessário carro adicional, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;

12.1.12. Responsabilizar-se por manter toda a documentação e licenças exigidas para atendimento do objeto contratual, cabendo a referida empresa as providências que couber;

12.1.13. Quando exigido pela legislação, no caso de transporte dos passageiros, apresentar prova de que todos os motoristas, que serão empregados na condução dos veículos de transporte foram aprovados em curso especializado, nos termos do regulamento do CONTRAN (art. 138, inciso V, do CTB);

12.1.14. Certificado do Veículo Automotor ou contrato devidamente registrado em caso de locação de veículo de terceiro a ser utilizado no exercício da prestação dos serviços por conta e responsabilidade do licitante (art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB);

12.1.15. Quando exigido pela legislação vigente, apresentar prova da autorização específica para o transporte objeto deste edital, emitida pelo DETRAN/SC (para efeitos de atendimento dos incisos I a VIII do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro);

12.1.16. Fornecer o veículo, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de se rescisão do presente Contrato;

12.1.17. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138; bem como estar de acordo com o Art. nº. 329 da lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

12.1.18. Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

12.1.19. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao Setor de Frotas, para eventual fiscalização ou auditoria;

12.1.20. Realizar a regularização do tacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO;

12.1.21. Os discos tacógrafos originais deverão estar devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações;

12.1.22. Cumprir o Art.100, e Art. 231 do Código de Trânsito Brasileiro que disserta sobre o peso de carga e lotação dos veículos.

12.1.23. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança, bem como apresentar todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.

12.1.24. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

12.1.25. Apresentar semestralmente comprovação de que os motoristas não atingiram 21 (vinte um) pontos por eventuais infrações de trânsito e a renovação do laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/SC (CIRETRAM) como condição para a prestação de serviço, a expensas da empresa vencedora, certificando o atendimento ao artigo nº 136 da Lei nº 167 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

12.1.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

12.1.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.29. É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

13.1.2. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

13.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto deste contrato;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O fornecimento de materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela CONTRATANTE, por intermédio do Sr. Philippe Flores Fernande, matrícula nº 1-5779, que acompanhará a execução do objeto contratado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

16.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 055/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Turvo, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Turvo/SC, de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Contratado

HERIBERTO AFONSO SCHMIDT
Prefeito Municipal
Contratante

Rosangela Teixeira
Gestor do Contrato
Matricula nº 1-6786

Philippe Flores Fernandes
Fiscal do Contrato
Matricula nº 1-5779